



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.981/2016

Data: 18.04.2016

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.456 de 19 de abril de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.456, de 19 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Como contrapartida, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnico-financeira com o artista Antônio Augusto Sobrinho, portador da Carteira de Identidade RG 4.229.443-8, no valor não inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo chegar até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais) mensais, reajustados anualmente pelos índices oficiais do INPC/IGDI, como forma de incentivo e promoção da cultura, desde que permitida visitação pública ao atelier do referido artista, em período de 04 (quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal